

Boletim de Serviço

Nº 149, 30 de outubro de 2017.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente do HUMAP

LUIZ HENRIQUE SANTOS COELHO
Gerente Administrativo

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Superintendência..... | 04 |
| Portarias..... | 06 |
| Portaria n. 272 de 30 de outubro de 2017..... | 06 |
| Edital n. 01/2017..... | 07 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 272, de 30 de outubro de 2017.

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a atual conjuntura do país, a qual exige do gestor público a adoção responsável de medidas de contingenciamento de gastos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste hospital.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer nova diretriz para o uso do refeitório do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS).

Art. 2º Fixar os seguintes horários para utilização do Refeitório do HUMAP-UFMS, conforme segue:

I – almoço (residentes): das 11h às 13h;

II – almoço (acompanhantes): das 12h às 13h; e

III – jantar: das 20h30 às 21h30.

Parágrafo único. As refeições mencionadas neste artigo serão fornecidas gratuitamente.

Art. 3º Apenas os residentes médicos e os acompanhantes legalmente autorizados (acompanhantes de crianças, adolescentes, idosos e parturientes) possuem direito ao fornecimento gratuito de refeições para consumo no refeitório.

Art. 4º – Não haverá venda de refeições a servidores/empregados vinculados diretamente a este hospital ou à UFMS, nem a funcionários de empresas terceirizadas.

Art. 5º – As escalas de serviço de plantão deverão ser entregues à Unidade de Nutrição Clínica até o dia 15 de cada mês, imediatamente anterior ao de competência.

Art. 6º - Para acesso ao refeitório é indispensável a apresentação de documento de identidade com foto, bem como a assinatura do Mapa de Controle de Refeições.

Art. 7º - Os casos omissos e dúvidas relativas à aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Superintendência e/ou Gerências, em conjunto com a Unidade de Nutrição Clínica.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 222, de 11 de setembro de 2015.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DO
HUMAP-UFMS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E
DOUTORADO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA**

EDITAL 01/2017

O Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação integral ou parcial aos empregados públicos em exercício no HUMAP-UFMS na participação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados públicos para concessão de licença capacitação integral ou parcial em pós-graduação *stricto sensu* mestrado e doutorado, na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços da Ebserh.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso

escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HUMAP-UFMS para liberação de carga horária integral ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação parcial: Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado e 48 (quarenta e oito meses) para Doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados públicos em exercício no HUMAP-UFMS e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

5.2. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na tabela abaixo:

| PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> | LICENÇA CAPACITAÇÃO | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|---|--------------------------------|----------------------------------|
| MESTRADO | INTEGRAL | 2 |
| | PARCIAL | 4 |
| DOUTORADO | INTEGRAL | 3 |

5.3. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso ou de licença, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas.

5.4. O candidato deverá obrigatoriamente indicar na Solicitação de Participação em Pós-graduação (anexo I), para qual modalidade deverá concorrer: parcial ou integral.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente nos serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior.
- II – estar em efetivo exercício no HUMAP-UFMS.
- III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores.
- IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- V - não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- VI – não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.
- VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;
- IX – a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.

X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XI – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.

XII – possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado.

XIII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 03 (três) anos nos casos de modalidade doutorado.

XIV – ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão entregar em envelope identificado os seguintes documentos na Divisão de Gestão de Pessoas.

I – Formulário de Solicitação de Participação em Pós-Graduação (Anexo I), com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e assinatura da gerência de sua lotação autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II – Plano de Estudo com, no máximo, 05 laudas, formatação da ABNT, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa;
- e) Referência bibliográfica.

III – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VI – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VII – Formulário de Termo de Ciência de Liberação – Anexo II

9. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|-----------------|
| Data limite para entrega dos documentos | 13/11/2017 |
| Análise de elegibilidade | 20 a 24/11/2017 |
| Análise do Plano de Estudos | 27 a 06/12/2017 |
| Data para a divulgação preliminar dos resultados | 11/12/2017 |
| Entrega de recurso | 12 a 14/12/2017 |
| Análise do recurso | 15 a 19/12/2017 |
| Divulgação Final dos Resultados | 22/12/2017 |

10. ORÇAMENTO

A seleção de 2017 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, sempre que necessário, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2 A nota de corte a ser utilizada será de 50 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 A Divisão de Gestão de Pessoas, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.3.1 A Divisão de Gestão de Pessoas deverá preencher a Ficha de Avaliação de Elegibilidade considerando:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo:

a.1 Estar em exercício no HUMAP-UFMS.

a.2 Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo definido na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

- 24 meses – 0 pontos
- De 25 até 30 meses – 3 pontos
- De 31 até 36 meses – 4 pontos
- Acima de 37 meses – 5 pontos

a.3 RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à Gestão de Desempenho por Competências - 2016;

- 90 a 100 – 10 pontos
- 75,1 a 89,9 – 5 pontos
- 75 – 0 pontos

11.4 Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Plano de Estudos, considerando os seguintes critérios:

c) análise do Plano de Estudos:

| Item | Critérios de análise e julgamento | Pontuação |
|------|--|-----------|
| c.1 | Clareza e coerência da solicitação apresentada | 0-20 |
| c.2 | Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado 0 = sem aplicabilidade 10 = aplicabilidade parcial 20 = total aplicabilidade | 0-20 |
| c.3 | Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado | 0-20 |

| | | |
|------|---|------|
| | 0 = totalmente desvinculado do trabalho 10 = parcialmente vinculado ao trabalho 20 = totalmente vinculado ao trabalho | |
| c.4 | Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior Conceito da CAPES 4 - 0 pt 5 - 2 pt 6 - 4 pts 7 - 6 pts | 0-6 |
| c.5 | Tempo de licença capacitação solicitado: até 12 meses – 15 acima de 12 meses até 18 meses – 10 acima de 18 meses até 24 meses – 05 acima de 24 meses até 48 meses - 0 | 0-15 |
| c. 6 | Instituição promotora do curso: Curso realizado pela UFMS = 02 Curso realizado em universidade vinculada à filial da Ebserh = 01 Curso realizado em outra instituição = 00 | 0-2 |

11.5 A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do 11.5, item “c.3”;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do 11.5, item “c.1”;
- c) maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

12. APROVAÇÕES PELO COMITÊ DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1 A Divisão de Gestão de Pessoas dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido edital no Boletim de Serviço do HUMAP-UFMS e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

13.2 A relação dos pré-projetos aprovados será divulgada no Boletim de Serviço do HUMAP-UFMS.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

14.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente datados e assinados.

14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço do HUMAP-UFMS e encaminhados aos interessados por e-mail institucional.

14.6 O não cumprimento de qualquer item deste edital não será passível de recurso.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado final, para apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

15.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar na DivGP, a documentação relacionada na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues na DivGP:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) o diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

17.2 Para efeito de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.3 O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;

f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por estas realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e no Termo de Compromisso.

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados a DivGP e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no Boletim de Serviço do HUMAP-UFMS.

19.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

19.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

19.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

19.9 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.

20 ANEXOS

- a) Anexo I – SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO.
- b) Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA.
- c) Anexo III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE
- d) Anexo IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS.
- e) Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO – HUMAP-UFMS

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

| | | |
|---------------------|---------|---------------|
| Nome do Evento | | |
| Local de Realização | | |
| Data/Período | Horário | Carga Horária |
| Entidade Promotora | | |

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR (A) (EMPREGADO OU SERVIDOR)

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|
| Nome completo | | Matrícula SIAPE | |
| Cargo Efetivo | Classe/Nível | Cargo em Comissão () Sim. Qual? _____ () Não | |
| Órgão de Origem HUMAP-UFMS | Unidade de exercício | Jornada de Trabalho () 20h () 24h () 25h () 30h () 36h () 40h | |
| Telefone com DDD | Endereço eletrônico (institucional) | | |
| Última participação em eventos: | Tempo de exercício no HUMAP-UFMS: | | |
| SOLICITAÇÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO: Parcial <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> | | | |
| Atribuições do colaborador: | | | |

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA APROVADO

| |
|---|
| TÍTULO |
| Assinale a modalidade da defesa do Pré-Projeto: () Presencial () Videoconferência () Outros _____ |
| _____ ASSINATURA DO COLABORADOR |
| _____ ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA |

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CDP/DGP/EBSERH

Participação para Participação em Evento
Continuação pág.2

JUSTIFICATIVA:

Autorização do dirigente da unidade

Autorizo a participação do empregado **no mestrado ou doutorado** por considerar que a oportunidade de aprendizagem se constitui em contribuição relevante para o desempenho de suas atividades no HUMAP-UFMS.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas.

Campo Grande, ___/___/2017

Assinatura/carimbo do gerente da unidade

TERMO DE CIÊNCIA DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA

NOME DO EMPREGADO: _____

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO: _____

Eu _____, chefe do (a)
Unidade/Setor/Divisão/Gerência _____

_____, declaro estar ciente e de acordo com a participação do
(a) empregado (a) supracitado no processo de seleção interna para programa de pós-
graduação mestrado e doutorado na modalidade livre escolha do HUMAP-UFMS.

Confirmo autorização de liberação, em caso de aprovação no programa, conforme
solicitação de dispensa apresentada pelo (a) colaborador (a).

Nome da Chefia
Unidade/Setor/Divisão/Gerência
HUMAP-UFMS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

NOME DO EMPREGADO: _____

MODALIDADE: () MESTRADO () DOUTORADO

| Critérios de análise e julgamento | Pontuação | | | |
|--|---------------|--------|--------------|--------|
| | () SIM | | () NÃO | |
| Efetivo exercício no HUMAP-UFMS | () 0 | | () 05 | |
| Tempo de trabalho na Ebserh: <ul style="list-style-type: none"> • 24 meses – 0 pontos • De 25 até 30 meses – 3 pontos • De 31 meses até 36 meses – 4 pontos • Acima de 37 meses – 5 pontos | () 0 | () 03 | () 04 | () 05 |
| Resultado GDC <ul style="list-style-type: none"> • 90 a 100 – 10 pontos • 75,1 a 89,9 – 5 pontos • 75 – 0 pontos | () 0 | () 05 | () 10 | |
| Faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses | () SIM | | () NÃO | |
| Arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho | () SIM | | () NÃO | |
| Em situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada. | () SIM | | () NÃO | |
| Advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses | () SIM | | () NÃO | |
| Participação em outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária. | () SIM | | () NÃO | |
| Contrato suspenso ou afastamento nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 03 (três) anos nos casos de modalidade doutorado. | () SIM | | () NÃO | |
| PARECER FINAL | () APTO | | () NÃO APTO | |
| TOTAL | _____ pontos. | | | |

Campo Grande, ____ / ____ / 2017.

Assinatura
Divisão de Gestão de Pessoas
HUMAP-UFMS

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS

NOME DO EMPREGADO: _____

MODALIDADE: () MESTRADO () DOUTORADO

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO:

| Item | Critérios de análise e julgamento | Pontuação | | | | |
|------|--|-----------|--------|--------|--------|--------|
| | | () 0 | () 05 | () 10 | () 15 | () 20 |
| c.1 | Clareza e coerência da solicitação apresentada | () 0 | () 05 | () 10 | () 15 | () 20 |
| c.2 | Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado 0 = sem aplicabilidade 10 = aplicabilidade parcial 20 = total aplicabilidade | () 0 | () 10 | () 20 | | |
| c.3 | Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado 0 = totalmente desvinculado do trabalho 10 = parcialmente vinculado ao trabalho 20 = totalmente vinculado ao trabalho | () 0 | () 10 | () 20 | | |
| c.4 | Conceito do curso de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior Conceito da CAPES <ul style="list-style-type: none"> • 4 - 0 pt • 5 - 2 pt • 6 - 4 pts • 7 - 6 pts | () 0 | () 02 | () 04 | () 06 | |
| c.5 | Tempo de licença capacitação solicitado: <ul style="list-style-type: none"> • até 12 meses – 15 • acima de 12 meses até 18 meses – 10 • acima de 18 meses até 24 meses – 05 • acima de 24 meses até 48 meses – 00 | () 0 | () 05 | () 10 | () 15 | |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------------|--------|--------|--|--|
| c. 6 | Instituição promotora do curso: <ul style="list-style-type: none"> • Curso realizado pela UFMS - 02 • Curso realizado em universidade vinculada à filial da Ebserh - 01 • Curso realizado em outra instituição - 00 | () 0 | () 01 | () 02 | | |
| TOTAL | | _____ pontos | | | | |

Campo Grande, ____ / ____ / 2017.

Membro 01
CPDP
HUMAP-UFMS

Membro 02
CPDP
HUMAP-UFMS

HOMOLOGAÇÃO: _____

Coordenador CPDP HUMAP-UFMS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO/SERVIDOR _____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-graduação, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____ / ____ / _____, na (universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da empresa.

4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
 - 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
 - 9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
 - 9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Campo Grande, __ de _____ de 2017.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: